MUNICÍPIO: Lucélia.

VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

A despesa com a execução do presente Credenciamento onerará os recursos consignados na atividade 10.302.5121.6.239.0000, UG 532101, fonte de recursos 150.140.001 e elemento 33.90.39.46.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo é de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Data de assinatura: 17/04/2023

NCr, em 19/04/2023 - rmu

NÚCLEO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DECAM N.º 37/2023

PROCESSO N.º IAMSPE-PRC-2023/02809

Parecer CJ/IAMSPE N.º 479/2008, de 12/09/2008

CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

CREDENCIADO: ENTERON GASTROENTEROLOGIA, DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA SS

CNPJ/CPF N.º 13.083.496/0001-56

OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Gastroenterologia.

MUNICÍPIO: Araraquara.

VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

A despesa com a execução do presente Credenciamento onerará os recursos consignados na atividade 10.302.5121.6.239.0000, UG 532101, fonte de recursos 150.140.001 e elemento 33.90.39.46.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo é de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Data de assinatura: 18/04/2023

NCr, em 19/04/2023 - rmu

NÚCLEO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DECAM N.º 31/2023

PROCESSO N.º IAMSPE-PRC-2023/02664

Parecer CJ/IAMSPE N.º 648/2008, de 16/12/2008

CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

CREDENCIADO: MEDLIGHT CARE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

CNPJ/CPF N.º 05.817.346/0001-09

OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Ginecologia/Obstetrícia.

MUNICÍPIO: São Paulo.

VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

A despesa com a execução do presente Credenciamento onerará os recursos consignados na atividade 10.302.5121.6.239.0000, UG 532101, fonte de recursos 150.140.001 e elemento 33.90.39.46.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Data de assinatura: 18/04/2023

NCr, em 19/04/2023 - rmu

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS

São Paulo Previdência

Diretoria de Benefícios - Servidores Públicos

Gerência de Pensão

Apostilas do Diretor de 19/04/2023

O Diretor de Benefícios – Servidores Públicos Civis, no uso de sua competência, expede a presente APOSTILA, informando os beneficiários que tiveram a pensão concedida em razão de ordem judicial:

Número do benefício	Nº Processo Judicial	Data do cumprimento da ordem judicial	Nome do beneficiário	Nome do ex servidor	Data do óbito	Cargo do ex servidor	Cota parte do beneficiário	Qualidade do dependente
61254656	0043438-97.2012.8.26.0053	19/04/2023	Nancy Isabel Campbell Buyno	Fernando de Araujo Benedicto Ottoni	09/12/2011	Engenheiro VI	100	Companheira

Objeto/Descrição: ATS, nos termos da Art. 129 da CE

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 52.046/2007, expede a presente APOSTILA em cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado relativas a Obrigação de Fazer, contidas no processo abaixo, conferindo aos Autores/ Beneficiários a concessão do Adicional por Tempo de Serviço, de forma a incidir sobre os vencimentos/ proventos integrais, exceto as verbas eventuais, nos termos da Art. 129 da CE

EX-SERVIDOR	PENSIONISTA	MATRÍCULA	DATA DO APOSTILAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	VARA
Norivaldo Do Rego Vieira	Ana Maria Machado Vieira	74869	18/04/2023	0000414-89.2022.8.26.0660	Vara Única de Viradouro
Italo Samogin	Maria Aparecida Garcia Samogin	1283716	19/04/2023	0008490-51.2020.8.26.0053	8ªVFP de São Paulo

Objeto/Descrição: Sexta Parte, nos termos da Art. 129 CE

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 52.046/2007, expede a presente APOSTILA em cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado relativas a Obrigação de Fazer, contidas no processo abaixo, conferindo aos Autores/ Beneficiários a concessão da Sexta-parte, de forma a incidir sobre os vencimentos/proventos integrais, exceto as verbas eventuais , nos termos da Art. 129 CE

EX-SERVIDOR	PENSIONISTA	MATRÍCULA	DATA DO APOSTILAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	VARA
Darcy De Campos	Abigail Rocha De Campos	517628	19/04/2023	0001735-07.2022.8.26.0452	JECC de Piraju

Objeto/Descrição: GASA, nos termos da LC nº 876 de 2000

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 52.046/2007, expede a presente APOSTILA em cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado relativas a Obrigação de Fazer, contidas no processo abaixo, conferindo aos Autores/ Beneficiários Concessão da Gratificação por Atividade de Suporte Administrativo-GASA, nos termos da LC nº 876 de 2000, alterada pela LC nº 1.080 de 2008, sem efeitos financeiros na folha de pagamento.

EX-SERVIDOR	PENSIONISTA	MATRÍCULA	DATA DO APOSTILAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	VARA
Ariovaldo Brito	Amalia Colleta Caneo Brito	54010	19/04/2023	0024952-15.2022.8.26.0053	3ª VFP de São Paulo

GERÊNCIA DE APOSENTADORIA DE CIVIS

Comunicado

A presente torna sem efeito a publicação do DOE do dia 15/04/2023, passando a vigorar estas novas disposições:

Informamos que, após a realização de seguidos testes no âmbito do Sistema de Gestão Previdenciária (SIGEPREV), as correções para a regra de aposentadoria veiculada no Artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 1.354/2020, que trata do "somatório de pontos", calculados em termos de idade e tempo de contribuição, necessário para a inativação perante o RPPS-SP, foram devidamente aplicadas.

Assim, estarão fixados no SIGEPREV todos os requisitos para a aposentadoria na regra elencada, quais sejam:

- Mulher (Regra Geral - Média): 30 anos de contribuição, 56 anos em 2020/2021, 57 anos em 2022; 87 pontos, resultantes do somatório entre idade e tempo de contribuição, em 2020, 88 em 2021, 89 em 2022 e 90 e 2023, com acréscimo de um ponto anual até que se atinjam 100 pontos;

- Mulher (Professora - Média): 25 anos de contribuição, 51 anos em 2020/2021, 52 anos em 2022; 82 pontos, resultantes do somatório entre idade e tempo de contribuição, em 2020, 83 em 2021, 84 em 2022 e 85 e 2023, com acréscimo de um ponto anual até que se atinjam 92 pontos;

- Mulher (Regra Geral - Paridade): 30 anos de contribuição, 62 anos; 87 pontos, resultantes do somatório entre idade e tempo de contribuição, em 2020, 88 em 2021, 89 em 2022 e 90 e 2023, com acréscimo de um ponto anual até que se atinjam 100 pontos;

- Mulher (Professora - Paridade): 25 anos de contribuição, 57 anos; 82 pontos, resultantes do somatório entre idade e tempo de contribuição, em 2020, 83 em 2021, 84 em 2022 e 85 e 2023, com acréscimo de um ponto anual até que se atinjam 92 pontos;

- Homem (Regra Geral - Média): 35 anos de contribuição, 61 anos em 2020/2021, 62 anos em 2022; 97 pontos, resultantes do somatório entre idade e tempo de contribuição, em 2020, 98 em 2021, 99 em 2022 e 100 em 2023, com acréscimo de um ponto anual até que se atinjam 105 pontos.

- Homem (Professor - Média): 30 anos de contribuição, 56 anos em 2020/2021, 57 anos em 2022; 92 pontos, resultantes do somatório entre idade e tempo de contribuição, em 2020, 93 em 2021, 94 em 2022 e 95 em 2023, com acréscimo de um ponto anual até que se atinjam 100 pontos.

- Homem (Regra Geral - Paridade): 35 anos de contribuição, 65 anos em 2020/2021; 97 pontos, resultantes do somatório entre idade e tempo de contribuição, em 2020, 98 em 2021, 99 em 2022 e 100 em 2023, com acréscimo de um ponto anual até que se atinjam 105 pontos.

- Homem (Professor – Paridade): 35 anos de contribuição, 60 anos em 2020/2021; 92 pontos, resultantes do somatório entre idade e tempo de contribuição, em 2020, 93 em 2021, 94 em 2022 e 95 em 2023, com acréscimo de um ponto anual até que se atinjam 100 pontos.

Como o requisito relativo ao somatório de pontos altera-se ano após ano, o SIGEPREV será atualizado para reconhecer o direito à inativação na regra em comento a partir do momento em que (a) servidor (a) tenha atingido os respectivos requisitos para a inativação, inclusive se a data de fechamento da contagem for estabelecida em ano posterior à data de atingimento de tais requisitos.

Importante salientar que a contagem para efeito do cumprimento dos requisitos será feita em dias, conforme determina a legislação previdenciária atual.

A presente alteração no sistema SIGEPREV será disponibilizada a partir do dia 27/04/2023.

Seguimos à disposição para ulteriores esclarecimentos.

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES

GERÊNCIA DE PENSÕES MILITARES

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES

GERÊNCIA DE PENSÕES MILITARES

Despacho do Diretor, de 20-04-2023

SUPERVISÃO DE APOIO JUDICIAL DE PENSÃO MILITAR

Decisão de extinção de Concessão Direta:

REF: MARÇO - EXERCÍCIO 2023

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV declara a extinção de HELIO PORTELA SANTOS e CREMILDA CRUZ DOS SANTOS, na qualidade de genitores do militar Cb PM RE 132090 ELISEU CRUZ SANTOS, falecido em 15/05/2011, a contar de 01/03/2023, conforme representação da Procuradoria Jurídica, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 452/74, com as alterações da LC 1013/07, por determinação judicial no processo nº 0038432-12.2012.8.26.0053 da 3ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo/SP.

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV declara a extinção de KEITY GOMES CARMONA, na qualidade de filha solteira do militar 3º Sgt PM RE 782400 ALDO GARCIA CARMONA, falecido em 05/04/1995, conforme representação da Procuradoria Jurídica, em consonância com o inciso III do artigo 8º combinado com o inciso II e III do artigo 19 da Lei Estadual nº 452/74, bem como na orientação da Consultoria Jurídica emitida no Parecer CJ/SPPREV nº 283/2022, favorável a extinção do benefício.

O Diretor de Benefícios Militares da São Paulo Previdência - SPPREV declara a extinção de NICOLLE PESSEGHINI PINHEIRO, na qualidade de universitária do militar Sd 1ª classe PM RE 976123 MARLOS EDUARDO DOS SANTOS PINHEIRO, falecido em 21/08/2005, conforme Representação da Procuradoria Jurídica, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 452/74, sem as alterações da LC 1013/07.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria nº DV-ECV-837/2023, de 19 de abril de 2023.

DIRETORIA DE VEÍCULOS

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran-SP,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 941, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e na Portaria nº 68, de 28 de Março de 2017, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo nº DTRAN-PRC-2022/1283522; RESOLVE: Artigo 1º Credenciar, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria DETRAN.SP nº 68, de 28 de Março de 2017, a pessoa jurídica PEREIRA E PERICO LTDA – ME CNPJ 48.189.441/0001-00, situada no Município de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO /SP, na RUA ANTONIO DE GODOY, 2.639 - CENTRO-BAIRRO - CEP 15015-100, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 310406.

Artigo 2º O credenciamento fica condicionado ao cumprimento da Verificação Anual prevista no art. 4º;

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº DV-ECV-838/2023, de 19 de abril de 2023.

DIRETORIA DE VEÍCULOS

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran-SP,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 941, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e na Portaria nº 68, de 28 de Março de 2017, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo nº DTRAN-PRC-2022/1020327; RESOLVE: Artigo 1º Credenciar, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria DETRAN.SP nº 68, de 28 de Março de 2017, a pessoa jurídica RENOVAR MINAS VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA - EPP CNPJ 43.392.533/0001-79, situada no Município de GUARULHOS / SP, na AV SUPLICY, 289 – JD SANTA MENA - CEP 07096-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV sob o número de credenciamento 310407.

Artigo 2º O credenciamento fica condicionado ao cumprimento da Verificação Anual prevista no art. 4º;

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado 08/2023

Para fins de conhecimento e aplicação pelos Srs. Diretores de Ciretrans, Unidades e Seções de Trânsito, comunico a inclusão na Tabela de Financeiras deste departamento a empresa:

- EVOY ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, EVOY CONSÓRCIOS - CNPJ 42.735.881/0001-39, Código de Acesso 4435 (Protocolo SPSP EXP-2023/271059).

- QUEROCRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. - CNPJ 49.035.310/0001-30, Código de Acesso 4436 (Protocolo SPSP EXP-2023/243121).

- BRISA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - CNPJ 06.046.109/0001-46, Código de Acesso 4437 (Protocolo SPSP EXP-2023/280452).

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Portaria CCFC nº 070/2023, de 14 de abril de 2023.

O Responsável pelo expediente da Diretoria Setorial de Habilitação, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 789/2020 e a Portaria Detran-SP Presidência - PRE 325/2022, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – CFCs destinados à realização de cursos de capacitação teórico e prático de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos apresentados no processo SP Sem Papel DTRAN-PRC-2023/453634;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a mudança de endereço do Centro de Formação de Condutores, classificação B, denominado ELIAS NICOLAU DOS SANTOS ME, nome fantasia AUTOESCOLA JACANA, registro 018/495 do local onde funcionava, na AV. CORONEL SEZEFREDO FAGUNDES, N° 033, para a AV. GUSTAVO ADOLFO, N° 846, VILA GUSTAVO, CEP 02.209-000, SÃO PAULO/SP.

Art. 2º - O credenciamento fica estabelecido sob a forma de autorização, sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogada, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração Pública, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran-SP PRE 325/2022 e demais legislações sobre a matéria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE SOROCABA

138ª Ciretran - Porto Feliz

PORTARIA N° 01/2023, de 19 DE ABRIL de 2023

A Diretora Técnica da 138ª Ciretran de Porto Feliz, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc...

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas Protocolo AE-CAP-2023/78726 e AE-CAP-2023/78726 RESOLVE:

Art 1º: Autorizar a renovação do psicologo (a) Gabriela Aparecida Nogueira, inscrito (a) no CRP/SP sob 06/144570, situado à Av José Maurino, 498, CENTRO, CEP 18540-000, PORTO FELIZ/SP,para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2024, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 02/2023, de 19 DE ABRIL de 2023

A Diretora Técnica da 138ª Ciretran de Porto Feliz, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc...

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas Protocolo AE-CAP-2023/78726 e AE-CAP-2023/78726 RESOLVE:

Art 1º: Autorizar a renovação da clínica Gabriela Aparecida Nogueira LTDA CNPJ 44.357.818/0001-31, inscrito (a) no CRP/SP sob 10114/J, situado à Av José Maurino, 498, CENTRO, CEP 18540-000, PORTO FELIZ/SP,para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2024, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 03/2023, de 19 DE ABRIL de 2023

A Diretora Técnica da 138ª Ciretran de Porto Feliz, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc...

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas Protocolo AE-CAP-2023/80564 RESOLVE:

Art 1º: Autorizar a renovação da clínica jenifer de Carli Dutra LTDA CNPJ 42.636.042/0001-63, inscrito (a) no CRP/SP sob 9516/J, situado à Av Capitão Joaquim Floriano de Toledo, 633, box 24,Jardim Tendá, CEP 18545-020, PORTO FELIZ/SP,para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2024, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 04/2023, de 19 DE ABRIL de 2023

A Diretora Técnica da 138ª Ciretran de Porto Feliz, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc...

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas Protocolo AE-CAP-2023/80564 RESOLVE:

Art 1º: Autorizar a renovação da psicóloga jeniffer de Carli Dutra LTDA CNPJ 455.961.118-13, inscrito (a) no CRP/SP sob 06/144927, situado à Av Capitão Joaquim Floriano de Toledo, 633, box 24,Jardim Tendá, CEP 18545-020, PORTO FELIZ/SP,para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2024, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

109ª Ciretran - Tatuí

Portaria nº 14, de 23 de abril de 2023. O Diretor Técnico II da 109ª Unidade de Atendimento de Tatuí/SP , no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Sem Papel nº DTRAN-EXP-2023/407627: RESOLVE: Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento da clínica de psicologia CLÍNICA DE PSICOLOGIA PSICOTÉCNICA EIRELI- ME, CNPJ 31.660.849/0001-15, estabelecida à RUA TREZE DE FEVEREIRO, 97, SALA 21 E 26 CENTRO, TATUÍ,credenciado anteriormente para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2024, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor. Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 15, de 23 de abril de 2023. O Diretor Técnico II da 109ª Unidade de Atendimento de Tatuí/SP, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos Psicólogos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Sem Papel DTRAN-EXP-2023/407627 RESOLVE: Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento da psicóloga PATRICIA MARA DE OLIVEIRA, CRP:06/76386, estabelecido à R TREZE DE FEVEREIRO,97, SALA 21 E 26, CENTRO, TATUÍ, credenciado anteriormente para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2024, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor. Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 16, de 23 de abril de 2023. O Diretor Técnico II da 109ª Unidade de Atendimento de Tatuí/SP, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos Psicólogos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação- CNH; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Sem Papel DTRAN-EXP-2023/407913 RESOLVE: Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento da psicóloga THAÍS CAVALCANTE DE SOUZA, CRP:06/140586, estabelecido à R TREZE DE FEVEREIRO,97, SALA 27, CENTRO, TATUÍ, credenciado anteriormente para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2024, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor. Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 17, de 23 de abril de 2023. O Diretor Técnico II da 109ª Unidade de Atendimento de Tatuí/SP, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos Psicólogos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação- CNH; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Sem Papel DTRAN-EXP-2023/343958 RESOLVE: Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento da psicóloga LUCIANA APARECIDA PÉRICO, CRP:06/55070, estabelecido à R HUMAITÁ, 445, CENTRO, TATUÍ, credenciado anteriormente para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2024, pendente, ao final desse período, da

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 20 de abril de 2023 às 05:01:43